



**CASA DOS
CONSELHOS**
APARECIDA DE GOIÂNIA



RESOLUÇÃO Nº 26 DE 12 DE MAIO DE 2016. DISPÕE SOBRE IMPEDIMENTO DE EXERCÍCIOS DE ATIVIDADES EXTRAS, VINCULADOS A VIGILÂNCIA OU SIMILARES, POR PARTE DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, DURANTE O EXERCÍCIO DO MANDATO.

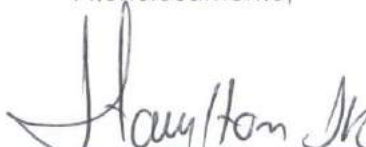
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão autônomo, Deliberativo e Controlador da Política de Atendimento de Garantia do Direito da Criança e Adolescente no Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 8.069/90, Lei municipal nº 2.548/05 e atendendo deliberação em reunião plenária do CMDCA no dia 12 de maio de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º Conforme previsto na Constituição Federal, Lei Municipal, Estatuto da Criança e Adolescente e edital 01/2015 do Processo de Escolha de 2015, fica terminantemente proibido aos Conselheiros Tutelares a realização de trabalhos de vigilância ou similares, em espaços públicos ou privados, em horário de expediente ou fora dele, durante o exercício do mandato.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia, 12 de maio de 2016.

Atenciosamente,


HAMILTON FIDELIS JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

E-mail: cmdca.ap@hotmail.com Fone: 35459954
Av. Brasil, Esq.c/ Rua Manaus, Qd.27 Lt. 10, Jd. Belo Horizonte, CEP: 74.976.115